

LEI Nº 1.056

Autoriza contratar serviços e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A - CEMIG, os serviços de melhoramentos da iluminação pública da Avenida 16 de Setembro e da Rua Cel. Vilela até a confluência com a BR-365, com a instalação de 85 (oitenta e cinco) luminárias a vapor de mercúrio de 400 watts e 16 (dezesseis) luminárias a vapor de mercúrio de 125 watts, e retirada de 71 (setenta e uma) luminárias incandescentes, no valor total de Cr\$ 143.073,00 - (cento e quarenta e três mil, setenta e três cruzeiros).

§ 1º - O pagamento da importância a que se refere este artigo, será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas a seguir discriminadas:

1ª parcela de Cr\$ 43.073,00 (quarenta e três mil, setenta e três cruzeiros) no dia 30/01/78;

2ª parcela de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) no dia 28/02/78;

3ª parcela de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) no dia 30/03/78;

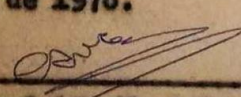
4ª parcela de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) no dia 30/04/78.

§ 2º - Para garantia do pagamento das parcelas citadas no parágrafo anterior, fica o Prefeito autorizado a vincular parte das cotas do Município, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, mediante ato executivo, a abrir crédito adicional, se necessário, para ocorrer às despesas com a execução do disposto nesta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de janeiro de 1978.


Prefeito Municipal


Secretário